



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Processo nº	01/2022
Folha nº	240
Ass.	[Assinatura]
Câmara Municipal de Marilac	

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC E TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA, COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC/MG.

CONTRATANTE: CÂMARA DE MARILAC-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Marilac, Praça Presidente Tancredo Neves, 69 - Centro; inscrita no CNPJ sob o nº 86.925.161/0001-01, sua Presidente, o Sr. **LEONARDO NEPOMUCENO**, CPF nº 105.068.936-42 e carteira de identidade nº MG - 17.095.428 - PC/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 29.202.780/0001-34, com sede na Rua Goncalves Dias, nº 3035, Sala 402, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte; representada pela sócia proprietária, Sra. **ELIETE FERREIRA CORDEIRO**, portador do CPF N. 489.597.316-68; daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes aos 31/01/2022 nos termos previstos em sua Cláusula 3ª - Do Prazo de Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 meses, a partir de 01/02/2023 até 01/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo presente termo aditivo, A CONTRATANTE continuará a pagar ao CONTRATADO pela execução do contrato, o preço global de R\$ 16.999,92 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), sendo pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.416,66 (mil quatrocentos e dezesesseis reais e sessenta e seis centavos).

PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 69 - CEP 35115-000 - TELEFAX: (33) 32921580-
MARILAC - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

Processo nº	012022
Folha nº	241
Ass.	[assinatura]
Câmara Municipal de Marilac	

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual, sob o nº: 01.031.0101.2002. 3.3.90.40.00 – Ficha 16- Serv. de TI e Comunicação – PJ

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo encontra amparo legal no artigo 57, Inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Município de Marilac/MG, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.


LEONARDO NEPOMUCENO
Presidente do Legislativo


TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS: 1- Graziele Pereira dos Santos

2- Silda de Souza e Silva Nogueira